

Júlia Mendes Alburquerque Peixoto

De: Jose Reinaldo Lopes em nome de Licitação
Enviado em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 16:01
Para: Ghislaine Almeida
Cc: Licitação; Hugo Marcus Silva Teixeirense; Larissa Alvim de Oliveira; Júlia Mendes Alburquerque Peixoto
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimentos_RDC ELETRÔNICO Nº 02/2021

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Prezada Senhora Ghislaine, boa tarde!

Cumprimentando-a, agradecemos pelo contato, e pedidos de esclarecimentos apresentados, sobre o RCE 02/2021..

Em resposta ao pedido de esclarecimento, destaca-se as manifestações da Unidade Técnica da EPL cujo teor a CEL encaminha para seu conhecimento, na forma que segue:

QUESTIONAMENTO 1)

Considerando que o objeto do Edital em questão é a “Contratação de empresa especializada para regularização ambiental e elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental a BR-158/MT, trecho do contorno leste com 114,5 km para fins de obtenção de Licença de Instalação e autorizações específicas”, e que para Habilitação Técnica é solicitado, dentre outros atestados, atestado de Elaboração de PBAI, consideramos que para este Item também serão aceitos atestados de Estudos de Componentes Indígenas. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto, é necessária apresentação de atestado comprovando a elaboração de Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI).

QUESTIONAMENTO 2)

Considerando que o objeto do Edital em questão é a “Contratação de empresa especializada para regularização ambiental e elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental a BR-158/MT, trecho do contorno leste com 114,5 km para fins de obtenção de Licença de Instalação e autorizações específicas”, e que para Habilitação Técnica é solicitado, dentre outros atestados, atestado de Projeto Arqueológico, consideramos que para este Item também serão aceitos atestados de Elaboração de Programa Básico Ambiental Arqueológico. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está correto, o atestado de Programa Básico Ambiental Arqueológico pode ser apresentado.

P.S. Solicitamos acusar o recebimento da presente mensagem.

Atenciosamente,

José Reinaldo Lopes
Gerência de Licitações e Contratos



De: Ghislaine Almeida [<mailto:ghis.almeida@gmail.com>]
Enviada em: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:28
Para: Licitação
Assunto: Pedido de Esclarecimentos_RDC ELETRÔNICO Nº 02/2021

Prezada Comissão de Licitação,

Considerando o certame licitatório (RDC ELETRÔNICO Nº 02/2021 Processo nº 50840.101978/2020-26), solicitamos respostas quanto aos questionamentos abaixo:

QUESTIONAMENTO 1)

Considerando que o objeto do Edital em questão é a “Contratação de empresa especializada para regularização ambiental e elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental a BR-158/MT, trecho do contorno leste com 114,5 km para fins de obtenção de Licença de Instalação e autorizações específicas”, e que para Habilitação Técnica é solicitado, dentre outros atestados, atestado de Elaboração de PBAI, consideramos que para este Item também serão aceitos atestados de Estudos de Componentes Indígenas. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 2)

Considerando que o objeto do Edital em questão é a “Contratação de empresa especializada para regularização ambiental e elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental a BR-158/MT, trecho do contorno leste com 114,5 km para fins de obtenção de Licença de Instalação e autorizações específicas”, e que para Habilitação Técnica é solicitado, dentre outros atestados, atestado de Projeto Arqueológico, consideramos que para este Item também serão aceitos atestados de Elaboração de Programa Básico Ambiental Arqueológico. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

--

Ghislaine Almeida

Júlia Mendes Alburquerque Peixoto

De: Hugo Marcus Silva Teixeira em nome de Licitação
Enviado em: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 17:23
Para: Celia Aires; Licitação
Assunto: RES: Duvidas

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Prezada Sra. Célia, boa tarde!

Cumprimentando-a, informamos que as qualificações mencionadas tem finalidade distintas e acontecem em momentos distintos.

Explica-se:

- 1) Previamente a licitação, a qualificação técnica (Nível V) do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da empresa, tem o condão de atender as disposições da Instrução Normativa nº 03/2018-SGD/MPDG cuja estabelece regras de funcionamento do SICAF (Vide https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/12186346/do1-2018-04-27-instrucao-normativa-n-3-de-26-de-abril-de-2018-12186342), bem como assegurar o cadastramento regular dos fornecedores nos sistemas que integram o portal comprasnet (Vide item 4 do Edital).

Na aludida instrução tem a seguinte disposição:

“(…)

Art. 7º É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Parágrafo único. A não observância do disposto no caput poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

...

Qualificação Técnica

Art. 14. O registro no módulo Qualificação Técnica supre a exigência do inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º Os documentos relativos à Qualificação Técnica deverão ser inseridos pelo interessado no Sicafe, conforme disposto no § 1º do art. 6º.

§2º O registro ou inscrição na entidade profissional competente poderá ser dispensada quando não for obrigatório para o exercício da atividade.

(…)”

- 2) No tocante as exigências do Item 8.7.1.6. do Edital, trata-se de critérios a serem observadas na fase de habilitação, momento no qual, caso a empresa ofereça lances com maiores descontos e se classifique em primeiro lugar, serão solicitados os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, na forma da lei, bem como atestados de capacitação técnica da empresa e de qualificação técnica profissional da equipe, conforme disciplinado no item 8 do Edital.

Ficamos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

Coordenador de Licitações – **COLIC**

Gerência de Licitações e Contratos – **GELIC**

Diretoria de Gestão - **DGE**

Empresa de Planejamento e Logística - **EPL**

Telefone: +55 (61) 3426-3865

E-mail: hugo.teixeirens@epl.gov.br



 Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente.

 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

De: Celia Aires [<mailto:celia.airesmt@hotmail.com>]

Enviada em: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 16:42

Para: Licitação <licitacao@epl.gov.br>

Assunto: Duvidas

Boa tarde,

Estou com duvidas sobre a qualificação técnica.

o item 8.7.16 menciona sobre a qualificação da equipe técnica, entendo que se trata dos profissionais habilitados e seus atestados técnicos.

No SICAF- NIVEL V fala sobre a qualidade técnica, neste caso, essa qualificação é da Empresa ou dos técnicos.

Outra duvida, temos que fazer o preenchimento de todos os itens no SICAF, ou pode ser apenas parcial ate o dia da realização do pregão.

Celia Aires de Souza



ACQUIFLORA

CONSULTORIA E LABORATÓRIO AMBIENTAL

Fones: (66) 98438-0425 – (66) 3468-2927

WhatsApp (66) 99649-3096

Preserve a natureza 



Livre de virus. www.avg.com.

Júlia Mendes Alburquerque Peixoto

De: Hugo Marcus Silva Teixeira em nome de Licitação
Enviado em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 10:40
Para: Thomas Viana; Licitação
Assunto: RES: Questionamento RCE nº 2.2021
Anexos: LOCALIZAÇÃO-min.JPG

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Prezado Senhor Thomas Viana, bom dia!

Cumprimentando-o, agradecemos pelo contato, e pedido de esclarecimento apresentado, sobre o RCE 02/2021.

Em resposta ao pedido de esclarecimento e após a manifestação da unidade técnica demandante da EPL, destaca-se o seguinte entendimento:

1. Deverá ser considerada em todos os documentos do edital, para efeito de formulação de preços para execução dos serviços de que trata o referido instrumento, a extensão total de 178 km, conforme consta da Licença Prévia já emitida pelo órgão licenciador.

2. Cumpre esclarecer que os valores estimados no orçamento referencial, constantes do edital de licitação publicado, bem como nos demais artefatos deste instrumento, correspondem à execução dos serviços necessários à obtenção da licença ambiental de instalação com a mesma extensão da Licença Prévia já emitida, havendo sido considerada, em sua formulação, os critérios relativos ao atendimento das condicionantes da licença, da equipe mobilizada e o tempo empregado por essa mão de obra para o trecho compreendido na Licença Prévia já informada.

3. Quanto à extensão considerada nos documentos que instruem o edital resta afirmar que se basearam na diferença de quilometragem entre o ponto inicial (km 213,5) e final (km 328) do segmento, perfazendo um total de 114,5 km. Entretanto, o trecho correspondente à Licença Prévia, embora mantenha os pontos inicial e final acima indicados, possui extensão total de 178 km (*vide mapa ilustrativo, anexo*). O ocorrido se justifica em virtude do fato de a quilometragem inicial e final se vincularem ao traçado utilizado que corta a Terra Indígena Marãiwatsédé, enquanto a extensão do trecho licenciado se corresponde ao traçado que contornará a Terra Indígena.

Ante todo o exposto, considerando a assertiva da área técnica de que "*a extensão não interfere na composição de custos*" e de que "*... não haverá impacto financeiro no orçamento*" por consequência, não impactando na formulação das propostas, eventualmente já lançadas no sistema comprasnet, entende-se pela constatação do equívoco formal/material, previamente sanado e com a informação de se considerar a extensão de **178 km**, tal qual prevista na Licença Prévia, com consequente manutenção da data de abertura da sessão, haja vista a **inexistência de dúvidas acerca da interpretação do edital**, consoante entendimento da E. Corte de Contas, no *Acórdão nº 1.914/2009-Plenário*.

CONCLUSÃO

Ficam mantidas as demais informações e a data da abertura deste certame.

Cordialmente,

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador de Licitações – COLIC
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

Diretoria de Gestão - **DGE**
Empresa de Planejamento e Logística - **EPL**
Telefone: +55 (61) 3426-3865
E-mail: hugo.teixeirens@epl.gov.br



 Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente.

 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

De: Thomas Viana [<mailto:thmsvianna@gmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 16:55
Para: Licitação <licitacao@epl.gov.br>
Assunto: Questionamento RCE nº 2.2021

Prezada Comissão de Licitação,

Tendo em vista que na Licença Prévia nº 570/2018 disponibilizada no anexo IX do RCE nº 2.2021 apresenta a extensão de 178 km, e o RCE apresenta a informação de 114,5 km, questionamos se a Licença de Instalação que deverá ser obtida considerará o apresentado na LP ou no RCE?

Atenciosamente

Thomas Manuel Viana

Júlia Mendes Alburquerque Peixoto

De: Hugo Marcus Silva Teixeira em nome de Licitação
Enviado em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 16:40
Para: Celia Aires; Licitação
Assunto: RES: Licitação RDC ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 395001

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Prezada Sra. Célia, boa tarde!

Cumprimentando-a, e em resposta ao seu questionamento comunicamos que essa empresa tem até às 08:59, do dia 04/03/2021, para encaminhamento da proposta e documentos habilitatórios, exclusivamente, via sistema comprasnet.

Cordialmente,

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador de Licitações – **COLIC**
Gerência de Licitações e Contratos – **GELIC**
Diretoria de Gestão - **DGE**
Empresa de Planejamento e Logística - **EPL**
Telefone: +55 (61) 3426-3865
E-mail: hugo.teixeirens@epl.gov.br



 Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente.

 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

De: Celia Aires [<mailto:celia.airesmt@hotmail.com>]
Enviada em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 16:29
Para: Licitação <licitacao@epl.gov.br>
Assunto: RE: Licitação RDC ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 395001

Boa tarde,

Gostaria de tirar uma dúvida sobre o prazo da apresentação da proposta, eu preciso hoje dia 25/02/2021, toda proposta e documentos dessa da Licitação RDC ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 395001.

desde já meus agradecimentos.

Celia Aires de Souza



ACQUIFLORA

CONSULTORIA E LABORATÓRIO AMBIENTAL
Fones: (66) 98438-0425 – (66) 3468-2927
WhatsApp (66) 99649-3096

Preserve a natureza 

De: Hugo Marcus Silva Teixeirensen <hugo.teixeirensen@epl.gov.br> em nome de Licitação <licitacao@epl.gov.br>

Enviado: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 15:52

Para: Celia Aires <celia.airesmt@hotmail.com>; Licitação <licitacao@epl.gov.br>

Assunto: RES: Licitação RDC ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 395001

Prezada Sra. Célia, boa tarde!

Cumprimentando-a, encaminho o link para acesso e cadastramento dessa empresa no sistema de cadastro de fornecedores do Governo Federal: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

Oportunamente, comunico que esse procedimento de cadastro e participação nos processos licitatórios do Governo Federal é **totalmente gratuito**.

Por fim, sugiro que essa empresa apresente denúncia por meio do link:

<https://falabr.cgu.gov.br/Login/Identificacao.aspx?idFormulario=4&tipo=1&ReturnUrl=%2fpublico%2fManifestacao%2fRegistrarManifestacao.aspx%3fidFormulario%3d4%26tipo%3d1%26origem%3didp%26modo%3d> acerca da cobrança realizada pelo site indicado no presente e-mail.

Cordialmente,

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

Coordenador de Licitações – COLIC

Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

Diretoria de Gestão - DGE

Empresa de Planejamento e Logística - EPL

Telefone: +55 (61) 3426-3865

E-mail: hugo.teixeirensen@epl.gov.br



 Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente.

 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

De: Celia Aires [<mailto:celia.airesmt@hotmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 15:38

Para: Licitação <licitacao@epl.gov.br>

Assunto: Licitação RDC ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 395001

Boa Tarde,

Gostaria de solicitar o Link para acessar o sistema SICAF que esta entrando um endereço para cadastramento pago.

desde já meus agradecimentos.

Celia Aires de Souza



ACQUIFLORA

CONSULTORIA E LABORATÓRIO AMBIENTAL

Fones: (66) 98438-0425 – (66) 3468-2927

WhatsApp (66) 99649-3096

Preserve a natureza 

Júlia Mendes Alburquerque Peixoto

De: Hugo Marcus Silva Teixeira em nome de Licitação
Enviado em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 17:23
Para: FABIO RAFAEL MIAN; Licitação
Cc: PROPOSTA COMERCIAL; JULIANA LIRA DE ANDRADE; MARIA JOSEFINA REYNA KURTZ; RAFAEL LUIS RABUSKE; LEONARDO DE OLIVEIRA BARBOSA
Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimentos - Edital RCE 02/21 - Elaboração de PBA BR-158/MT
Anexos: SEL_MINFRA - 3779471 - Esclarecimento RCE 02-2021.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Prezado Sr. Fábio, boa tarde!

Cumprimentando-o, agradecemos pelo contato e pedido de esclarecimento apresentado, sobre o RCE 02/2021.

Em resposta ao pedido de esclarecimento e após a manifestação da unidade técnica demandante da EPL, encaminhamos anexo referida manifestação.

Cordialmente,

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador de Licitações – **COLIC**
Gerência de Licitações e Contratos – **GELIC**
Diretoria de Gestão - **DGE**
Empresa de Planejamento e Logística - **EPL**
Telefone: +55 (61) [3426-3865](tel:3426-3865)
E-mail: hugo.teixeirens@epl.gov.br



 Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente.

 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

De: FABIO RAFAEL MIAN [mailto:FABIO.MIAN@CONCREMAT.COM.BR]
Enviada em: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 16:52
Para: Licitação <licitacao@epl.gov.br>
Cc: PROPOSTA COMERCIAL <PROPOSTA.COMERCIAL@concremat.com.br>; JULIANA LIRA DE ANDRADE <JULIANA.ANDRADE@CONCREMAT.COM.BR>; MARIA JOSEFINA REYNA KURTZ <JOSEFINA.KURTZ@CONCREMAT.COM.BR>; RAFAEL LUIS RABUSKE <RAFAEL.RABUSKE@CONCREMAT.COM.BR>; LEONARDO DE OLIVEIRA BARBOSA <LEONARDO.DBARBOSA@concremat.com.br>
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - Edital RCE 02/21 - Elaboração de PBA BR-158/MT
Prioridade: Alta

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2021.

A

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A. - EPL

Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares,
Brasília – DF, CEP 70308-200

Ref.: RCE ELETRÔNICO Nº 002/2021 - Solicitação de Esclarecimentos

OBJETO: Contratação de empresa especializada para regularização ambiental e elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental da BR-158/MT, trecho do contorno leste com 114,5 km para fins de obtenção de LI e autorizações específicas

Prezados Senhores,

A CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, estabelecida na Rua Joaquim Palhares, 40 - Torre Sul 4º e 5º Andar, Bairro Estácio, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 33.146.648/0001-20, vem por meio desta solicitar esclarecimentos quanto ao edital em referência no que tange:

1. Entendemos que o escopo do edital se limita apenas à elaboração dos Programas Ambientais. Neste sentido, entendemos que atestados que comprovem somente a ELABORAÇÃO do PBA são suficientes para comprovar a experiência da equipe. Está correto nosso entendimento?
2. Adicionalmente, entendemos também que atestados de EXECUÇÃO de Programas Básicos Ambientais (PBA) serão aceitos para comprovar a experiência da equipe. Está correto nosso entendimento?
3. Atestados de supervisão e/ou gerenciamento ambiental serão aceitos para comprovar o tempo de experiência dos profissionais?
4. Para a contagem do tempo de experiência entendemos que podem ser considerados trabalhos realizados concomitantemente, ou seja, com sobreposição de tempo em caso de andamento de contratos simultâneos no mesmo período. Está correto nosso entendimento?
5. Entendemos que para a comprovação de experiência do profissional Coordenador Geral apresentado no item 8.7.1.6 do Edital, basta a apresentação de atestados que comprovem apenas 1 (uma) das experiências listadas sendo elas: Elaboração de PBAs e/ou PBAI e/ou Projeto Arqueológico e/ou Inventário Florestal. Está correto nosso entendimento?

6. Caso não seja possível, entendemos que podem ser apresentados mais de 1 atestado para comprovar todas essas experiências para a função de Coordenador Geral. Está correto?
7. Entendemos que não há limite de número de atestados para comprovar o tempo de experiência da equipe. Está correto?
8. Entendemos que serão aceitos atestados de capacidade técnica com a atribuição de responsáveis técnicos para comprovar experiência em coordenação. Está correto o nosso entendimento?
9. Entendemos que a medição dos serviços será realizada por produto. Sendo assim, a Contratada será responsável pela gestão e alocação da equipe no tempo de contrato, não sendo necessária a participação integral da equipe. Está correto nosso entendimento?

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Fábio Rafael Mian

Coordenador Comercial - Meio Ambiente

Engenheiro Civil / Civil Engineer

fabio.mian@concremat.com.br

Tel./Phone + 55 11 3250 7624

Cel./Mobile + 55 11 98939 5316 / 11 97737 0005



PROGRAMA DE COMPLIANCE
Compreensão Concremat e sua Integridade
CANAL DE DENÚNCIA
0800 942 0453

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada e é endereçada exclusivamente ao seu destinatário.
This message may contain confidential and/or privileged information and is intended for the named recipient only.

Júlia Mendes Alburquerque Peixoto

De: Hugo Marcus Silva Teixeira em nome de Licitação
Enviado em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 17:25
Para: Arthur Guilherme; Licitação
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento Edital RCE ELETRÔNICO Nº 02/2021
Anexos: SEI_MINFRA - 3783886 - Esclarecimento RCE 02-2021.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Prezado Sr. Arthur, boa tarde!

Cumprimentando-o, agradecemos pelo contato e pedido de esclarecimento apresentado, sobre o RCE 02/2021.

Em resposta ao pedido de esclarecimento e após a manifestação da unidade técnica demandante da EPL, encaminhamos anexo referida manifestação.

Cordialmente,

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador de Licitações – COLIC
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC
Diretoria de Gestão - DGE
Empresa de Planejamento e Logística - EPL
Telefone: +55 (61) 3426-3865
E-mail: hugo.teixeirens@epl.gov.br



 Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente.



Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

De: Arthur Guilherme [<mailto:auxcomercial@holluseng.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 10:09
Para: Licitação <licitacao@epl.gov.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento Edital RCE ELETRÔNICO Nº 02/2021

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado Pregoeiro, bom dia.

Em busca de esclarecimento do presente certame gostaríamos de expor o que segue:
No item 8.7.1.6 do Edital está expresso que para comprovação do Tempo de Experiência o profissional deverá possuir mais de 10 (dez) anos de experiência, porém, não está claro. Este tempo de experiência é decorrente do tempo de formado ou de experiência em atestados (tempo em execução de serviços)?

Obrigado.

Att,



Arthur Guilherme
Commercial Assistant

☎ (62) 9 9180-7777
🌐 www.holluseng.com.br

Hollus

Consulting and Environment

#SerHollus

Júlia Mendes Alburquerque Peixoto

De: Hugo Marcus Silva Teixeira
Enviado em: segunda-feira, 1 de março de 2021 18:15
Para: Licitação; Ricardo Backes; Francisco Caruso
Cc: Paulo Bernardes Honório de Mendonça
Assunto: RES: Impugnação ao Edital 02/2021
Anexos: SEI_MINFRA - 3794717 - Parecer de Mérito.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Prezado Srs., boa tarde!

Cumprimentando-os, em resposta ao aludido pedido - após a manifestação da unidade técnica demandante da EPL, a CEL entendeu que os argumentos apresentados pela impugnante são insuficientes para justificar qualquer tipo de modificação no edital, tendo em vista que não foi caracterizada nenhuma ilegalidade e/ou inobservância a princípio licitatório vigente, motivo pelo qual julgou-se **IMPROCEDENTE** o pedido de Impugnação apresentada por essa empresa ao RCE nº 002/2021, constante dos autos do Processo Administrativo nº 50840.101978/2020-26, ficando mantidas a data e horário previstos para a abertura do aludido certame, e ainda, permanecendo inalteradas todas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Por fim, encaminhamos anexo referida manifestação técnica.

Cordialmente,

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador de Licitações – **COLIC**
Gerência de Licitações e Contratos – **GELIC**
Diretoria de Gestão - **DGE**
Empresa de Planejamento e Logística - **EPL**
Telefone: +55 (61) 3426-3865
E-mail: hugo.teixeirens@epl.gov.br



 Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente.



Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

De: Hugo Marcus Silva Teixeira **Em nome de** Licitação
Enviada em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 17:25
Para: 'Ricardo Backes' <ricardo.backes@carusojrea.com.br>; Licitação <licitacao@epl.gov.br>
Cc: Francisco Caruso <caruso@carusojrea.com.br>
Assunto: RES: Impugnação ao Edital 02/2021

Prezados Srs. boa tarde!

Cumprimentando-os, acusamos o recebimento do pedido de impugnação interposto por essa empresa.

Oportunamente, informamos que por se tratar de exigência originalmente abstraída do Projeto Básico da contratação, demanda pela unidade requisitante, referido pedido foi submetido à apreciação daquela unidade e tão logo seja exarada manifestação da competente área, a CEL procederá – TEMPESTIVAMENTE - sua avaliação, para deliberar sobre o provimento ou não do pedido de impugnação.

Cordialmente,

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

Coordenador de Licitações – **COLIC**

Gerência de Licitações e Contratos – **GELIC**

Diretoria de Gestão - **DGE**

Empresa de Planejamento e Logística - **EPL**

Telefone: +55 (61) 3426-3865

E-mail: hugo.teixeirens@epl.gov.br



 Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente.



Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

De: Ricardo Backes [<mailto:ricardo.backes@carusojrea.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 16:41

Para: Licitação <licitacao@epl.gov.br>

Cc: Francisco Caruso <caruso@carusojrea.com.br>

Assunto: Impugnação ao Edital 02/2021

Prezado Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitações

Segue em anexo a impugnação ao Edital nº 2/2021 da EPL, interposta por CARUSO JR. ESTUDOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RICARDO BACKES
ANALISTA ADMINISTRATIVO

 (48) 3223 4620  (48) 99865-6525

 ricardo.backes@carusojrea.com.br

 www.carusojrea.com.br   



Júlia Mendes Alburquerque Peixoto

De: Hugo Marcus Silva Teixeira
Enviado em: quarta-feira, 3 de março de 2021 15:22
Para: Licitação; Eula Rodrigues Szervinks
Cc: Comercial; Eduardo Morbeck
Assunto: RES: QUESTIONAMENTOS - RDC ELETRÔNICO Nº 02/2021
Anexos: SEI_MINFRA - 3786093 - Esclarecimento.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Prezada Sra. Eula, boa tarde!

Cumprimentando-a, agradecemos pelo contato e pedido de esclarecimento apresentado, sobre o RCE 02/2021.

Em resposta ao pedido de esclarecimento e após a manifestação da unidade técnica demandante da EPL, encaminhamos anexo referida manifestação.

Cordialmente,

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador de Licitações – **COLIC**
Gerência de Licitações e Contratos – **GELIC**
Diretoria de Gestão - **DGE**
Empresa de Planejamento e Logística - **EPL**
Telefone: +55 (61) 3426-3865
E-mail: hugo.teixeirens@epl.gov.br



 Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente.

 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

De: Hugo Marcus Silva Teixeira **Em nome de** Licitação
Enviada em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 17:52
Para: 'Eula Rodrigues Szervinks' <eula@dosselambiental.com.br>; Licitação <licitacao@epl.gov.br>
Cc: Comercial <comercial@dosselambiental.com.br>; Eduardo Morbeck <eduardo@dosselambiental.com.br>
Assunto: RES: QUESTIONAMENTOS - RDC ELETRÔNICO Nº 02/2021

Prezada Sra. Eula, boa tarde!

Acusamos o recebimento de seu pleito. Em tempo, comunicamos que o mesmo foi submetido a unidade técnica para análise manifestação, e tão logo haja resposta lhe comunicaremos tempestivamente.

Cordialmente,

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador de Licitações – **COLIC**
Gerência de Licitações e Contratos – **GELIC**
Diretoria de Gestão - **DGE**

Empresa de Planejamento e Logística - EPL

Telefone: +55 (61) 3426-3865

E-mail: hugo.teixeirense@epl.gov.br



 Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente.



Antes de imprimir pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

De: Eula Rodrigues Szervinskis [<mailto:eula@dosselambiental.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 17:31

Para: Licitação <licitacao@epl.gov.br>

Cc: Comercial <comercial@dosselambiental.com.br>; Eduardo Morbeck <eduardo@dosselambiental.com.br>

Assunto: Fwd: QUESTIONAMENTOS - RDC ELETRÔNICO Nº 02/2021

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação, Bom Dia!

Após análise do Edital do **RDC ELETRÔNICO Nº 2/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para regularização ambiental e elaboração dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental da BR-158/MT, trecho do contorno leste com 114,5 km para fins de obtenção de Licença de Instalação e autorizações específicas.

1. No Edital são apresentadas as seguintes informações:

1.1.) O referido edital apresenta as seguintes condições:

“DADOS DA LICITAÇÃO

DATA: 04/03/2021 –09:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS.

1.2.) No subitem 2.1. do edital estabelece o seguinte:

“2.1. Caberão pedidos de esclarecimentos de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo ser remetidos para a Comissão Especial de Licitação (CEL) exclusivamente via e-mail: licitação@epl.gov.br.”

Assim, os referidos questionamentos encontram-se TEMPESTIVO em consonância com o prazo estabelecido no subitem citado acima.

2. No subitem 8.7.1.6. do Edital estabelece a seguinte condição para comprovação da qualificação da equipe técnica, qual seja:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Coordenador Geral Quantidade: profissional	1 Nível superior	Coordenação: Execução e elaboração de PBAs, PBAI, Projeto Arqueológico e Inventário Florestal, para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional com mais de 10 (dez) anos de experiência.
Coordenador de Meio Físico Quantidade: profissional	1 Nível superior	Experiência em execução e elaboração de Programas Ambientais do Meio Físico para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional com mais de 10 (dez) anos de experiência.
Coordenador de Meio Biótico Quantidade: profissional	1 Nível superior	Experiência em execução e elaboração de Programas Ambientais do Meio Biótico para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional com mais de 10 (dez) anos de experiência.
Coordenador de Meio Socioeconômico Quantidade: profissional	1 Nível superior	Experiência em execução e elaboração de Programas Ambientais do Meio Socioeconômico para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional com mais de 10 (dez) anos de experiência.

Diante do exposto, discorreremos o seguinte:

2.1.) Para comprovação da qualificação técnica do Coordenador Geral exige-se a apresentação de **01 (um) atestado** demonstrando experiência em **execução e elaboração** de PBAs, PBAI, Projeto Arqueológico e Inventário Florestal para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Assim, entendemos que houve um equívoco ao se exigir tal comprovação, de forma concomitante, de **EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO** de PBAs, PBAI, Projeto Arqueológico e Inventário Florestal, tendo em vista que a elaboração é uma fase antecessora da execução dos itens descritos na tipicidade referenciada na tabela acima. Assim, **questionamos** o seguinte:

2.1.1.) A experiência requerida para o profissional Coordenador Geral aceitará a comprovação de **EXECUÇÃO OU ELABORAÇÃO** de PBAs, PBAI, Projeto Arqueológico e Inventário Florestal. Está correto nosso entendimento?

2.2.) Com base na argumentação descrita acima, resta claro que não será possível demonstrar a experiência requerida para o profissional Coordenador Geral por meio de **APENAS UM ATESTADO**, uma vez que existem serviços dos quais não acontecem de forma concomitante, devendo ser permitido o somatório de, no mínimo, 02 (dois) atestados. Assim, **questionamos** o seguinte:

2.2.1.) Será alterada a redação desse item de forma a se permitir o somatório de atestados para se comprovar a experiência requerida para o profissional Coordenador Geral, uma vez que a tipicidade estabelecida engloba atividades que são distintas entre si e não se realizam de forma concomitante e no mesmo tempo no âmbito do cumprimento do processo de licenciamento ambiental?

2.3.) Para comprovação da qualificação técnica dos Coordenadores de Meio Físico, Biótico e Socioeconômico exige-se a apresentação de **01 (um) atestado** demonstrando experiência em **execução e elaboração** de programas ambientais dos respectivos meios para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias. Assim, entendemos que novamente houve um equívoco ao se exigir tal comprovação, de forma concomitante, de **EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO** de programas ambientais, tendo em vista que a elaboração é uma fase antecessora da execução dos itens descritos na tipicidade referenciada na tabela acima. Assim, **questionamos** o seguinte:

2.3.1.) A experiência requerida para os profissionais Coordenadores de Meio Físico, Biótico e Socioeconômico aceitará a comprovação de **EXECUÇÃO OU ELABORAÇÃO** de programas ambientais dos respectivos meios. Está correto nosso entendimento?

3. Com base no Edital desta contratação, bem como seus respectivos anexos discorreremos os pontos a seguir:

3.1.) 4 Relatórios trimestrais do diagnóstico das 4 campanhas de fauna – valor total: R\$ 519.645,95 (3º, 6º, 9º e 12º mês)

No ANEXO XII do Projeto Básico foi apresentada a planilha orçamentária detalhando a composição unitária para esse produto, do qual estabeleceu no subitem C1 – DESPESAS GERAIS o valor de **R\$ 17.000,00** para custear os **materiais de campo**, com unidade de medida identificada como VERBA.

Diante do exposto, com vistas ao efetivo cumprimento de todas as exigências e condicionantes estabelecidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental aprovado para esse empreendimento, torna-se cogente validar o valor referencial apresentado. Assim, **questionamos** o seguinte:

3.1.1.) Quais materiais de campo estão inseridos nessa despesa geral, uma vez que para se executar as campanhas faunísticas requerem materiais específicos e de valores expressivos? Tal questionamento se faz necessário uma vez que segundo deliberação do TCU é vedado o uso de verbas ou outra unidade genérica de medida no âmbito da composição de planilhas orçamentárias, bem como planilhas de medições de serviços executados, requerendo para sua validação que sejam demonstradas a sua composição e detalhamento.

3.2.) Relatório do Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI) – valor total: R\$ 225.890,23 (24º mês)

No Projeto Básico, parte integrante desse Edital de contratação, foi determinado dentre outras as seguintes obrigações a serem cumpridas:

“

[...]

8.2.3.6. Os programas relacionados ao Componente Indígena deverão ser apresentados conforme orientações da FUNAI e da EPL, a serem detalhados nos Programas Indígenas do Projeto Básico Ambiental – PBA.

*8.2.5.3. Além do PBAI, contratada deverá também elaborar um relatório que contextualize a caracterização da relação sociopolítica, econômica e cultural do grupo indígena **com outros grupos e terras indígenas Xavantes e com outros povos da região**, ou justificativas para sua não apresentação, conforme estabelece as condicionantes da LP 570/2018 em anexo, bem como o Ofício 316/2018/CGUC/DPDS-FUNAI da FUNAI. (Grifo Nosso)*

8.2.5.4. Ainda em cumprimento a LP 570/2018, deverá apresentar Plano de Trabalho para o detalhamento das medidas de mitigação e compensação voltadas às comunidades indígenas da TI Maraiwatsede.

[...]”

No ANEXO IV – Termo de Referência da FUNAI foram delineados os itens que deverão nortear a elaboração dos programas ambientais indígenas necessários à mitigação dos impactos decorrentes da interferência do empreendimento sobre as terras e culturas indígenas e bem como as orientações gerais sobre os procedimentos junto à FUNAI, para o que merecem destaque os seguintes pontos:

“

[...]

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho visa fundamentar o desenvolvimento dos Programas Ambientais Indígenas (PBAI) subsidiado em dados secundários e coleta de dados primários referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem social, econômica e cultural para os grupos indígenas envolvidos.

Portanto, o PBAI deverá ser caracterizado pela interdisciplinaridade, devendo ser composto por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participação dos grupos indígenas e seus saberes é fundamental e imprescindível. Há que se destacar a necessidade de que o processo seja participativo e colaborativo e que o levantamento de impactos se dê com ênfases no diálogo.

[...]

2. PLANO DE TRABALHO

*Durante o período de desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho, **devem ser contempladas a realização de reuniões ampliadas entre os grupos indígenas em foco, a equipe de consultores e os servidores da FUNAI**, visando garantir o direito dos povos indígenas à informação e à participação.* (Grifo Nosso)

Destacam-se como finalidades de tais reuniões:

- a) esclarecimentos sobre o processo de licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento, especificidades do projeto em relação às terras indígenas e informações gerais;*
- b) apresentação da equipe, finalidade das atividades propostas, metodologia adotada no trabalho a ser desenvolvido e plano de trabalho, incluindo **previsão de período de permanência em campo com roteiro de atividades definidas e cronograma de visita às localidades das TIs afetadas**;* (Grifo Nosso)
- c) **consulta aos grupos indígenas acerca da atividade ou do empreendimento e desenvolvimento dos estudos em referência.*** (Grifo Nosso)

[...]

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- b) Os resultados de cada etapa dos trabalhos **devem ser apresentados aos grupos indígenas, em reunião específica para tal fim**;* (Grifo Nosso)
- c) Devem ser produzidos materiais informativos nas línguas indígenas;*
- d) Todos os trabalhos devem ser aprovados pela FUNAI;*
- e) Deve ser solicitada **formalmente autorização à FUNAI e às comunidades para ingresso nas Terras Indígenas, e comunicá-la quanto a quaisquer incidentes que eventualmente ocorram em campo**;* (Grifo Nosso)

[...]"

No ANEXO XII do Projeto Básico foi apresentada a planilha orçamentária detalhando a composição unitária para esse produto, do qual estabeleceu no subitem C1 – DESPESAS GERAIS o valor de **R\$ 17.000,00** para custear os **materiais de campo**, com unidade de medida identificada como VERBA.

Diante do exposto, com vistas ao efetivo cumprimento de todas as exigências e condicionantes estabelecidas acima, torna-se imprescindível à validação do valor orçado para esse produto, para o que **questionamos** o seguinte:

3.2.1.) Quais materiais de campo estão inseridos nessa despesa geral, uma vez que para se elaborar o PBAI exige o pagamento de alguns itens como: materiais informativos e despesas como alimentação específica de valor representativo? Tal questionamento se consubstancia no enunciado do TCU que censura a utilização de unidade de medida genérica, requerendo para sua validação que sejam demonstradas a sua composição e detalhamento.

3.2.2.) Será alterado o prazo para apresentação desse produto, uma vez que a previsão de apenas 1 (UM) MÊS para execução e entrega desse produto inviabiliza o pleno atendimento a todas as condições esboçadas para elaboração do referido produto? Esse produto requer para sua elaboração visita a campo, por meio de autorização da FUNAI, bem como demais tratativas com as terras indígenas em questão e a terra indígena Xavantes, dentre outras ações, cuja liberação não se processa de forma ágil e previsível.

No aguardo das respostas, considerando que tais elucidações se fazem necessárias para preparação correta dos documentos de habilitação, bem como formulação da proposta de preços, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,



Eula Szervinks
Analista de Licitações

☎ +55 61 9 9694-1338

☎ +55 61 3041-7979

🌐 www.dosselambiental.com.br

